

Despacho do Diretor n.º 53/2025

### **Constituição de Comissão no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude**

Considerando o Despacho n.º 5845/2024, de 16 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 23 de maio, do Ministro da Educação, Ciência e Inovação, que procede à delegação de competências nos Reitores das universidades públicas, nos presidentes dos institutos politécnicos públicos e nos presidentes das escolas politécnicas públicas não integradas, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Considerando as disposições normativas que integram o Despacho n.º 8114/2024, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 140, de 22 de julho, delega o Reitor da Universidade de Lisboa, com faculdade de subdelegação, no Professor Doutor João Eurico Cabral da Fonseca, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), nos termos previstos na alínea p) do n.º 1 do mencionado diploma, o exercício do poder disciplinar sobre estudantes da Escola que dirige, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 5 do artigo 75.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Considerando que a FMUL tem por desígnio assegurar uma formação académica de excelência ligada à aprendizagem de competências científicas e técnicas à luz de valores como a honestidade académica, o respeito pela dignidade e pelo trabalho dos outros, a aceitação e valorização da diferença, bem como, a defesa do património material e imaterial da Faculdade, entre outros.

Considerando que se tem assistido na comunidade académica a um aumento de práticas fraudulentas na realização de provas ou de outras atividades de avaliação, resultando das mesmas, uma clara violação da confiança da integridade do mérito académico, torna-se, necessário adotar medidas sancionatórias e de combate a essas práticas que comprometem um ensino de excelência.

Considerando as normas e princípios orientadores previstos no Despacho n.º 6441/2015, publicado na 2ª Série, n.º 111 de 09 de junho, que aprova no Anexo I – o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa e no Anexo III – o Código de Conduta e Boas Práticas, i.e., o conjunto de princípios pelos quais os estudantes devem pautar a sua conduta.

Considerando que o Diretor da Faculdade, no uso das competências que lhe foram delegadas, dispõe de competência para exercer o poder disciplinar sobre os estudantes que incorram em comportamentos suscetíveis de consubstanciar fraude em prova ou plágio em trabalho, decide o Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nomear uma Comissão que tem por fim, a prevenção e adoção de sanções disciplinares, de forma a mitigar a proliferação desses comportamentos que são lesivos dos valores e princípios que devem nortear a atuação

dos estudantes ao abrigo das normas consagradas no Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa e no Código de Conduta e Boas Práticas.

Considerando-se a urgência imperiosa da necessidade em reforçar os mecanismos de prevenção, deteção e combate à fraude no seio da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, e no cumprimento das orientações legais e regulamentares em vigor, o Diretor da FMUL no uso das suas competências, determina:

### **1. A Constituição da Comissão:**

É constituída uma Comissão que tem como finalidade proceder à análise, diagnóstico e proposta de medidas de prevenção e combate à fraude, no meio académico;

### **2. Composição:**

A Comissão é composta pelos seguintes membros:

#### *Docentes do Conselho Pedagógico:*

- Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria José Diógenes
- Prof. Doutor Nuno Santos
- Prof. Doutor Manuel Branco Ferreira

#### *Discentes do Conselho Pedagógico:*

- Estudante Inês Vaz Pato
- Estudante Rodrigo Aguiar
- Estudante João Carneiro

#### *Departamento Jurídico:*

- Dr. Nuno Proença

#### *Gestão Académica:*

- Dr. Bruno Oliveira

#### *AEFML:*

- Presidente, Carolina Bargado

### **3. Objetivos da Comissão:**

A Comissão deverá, designadamente, identificar riscos e vulnerabilidades existentes nos procedimentos internos, propor medidas de mitigação e controlo eficazes e apresentar um relatório final, no prazo de 3 meses, com vista a desencadear a aprovação de um regime disciplinar interno dos Estudantes da FMUL.

#### **4. Funcionamento:**

A Comissão reunirá com a frequência necessária com vista ao cumprimento dos seus objetivos, podendo solicitar a colaboração de outros serviços ou especialistas, quando necessário.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Lisboa, 9 de julho de 2025.



**Prof. Doutor João Eurico Cabral da Fonseca**  
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)